



ATA DA 70ª SESSÃO, EM 23 DE SETEMBRO DE 2021

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Geraldo Antônio da Mota, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Fernando de Araújo Jales Costa e Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Presente, também, o Dr. Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA:** O Presidente Gilson Barbosa apresentou e submeteu o calendário das sessões de julgamento de outubro, o que foi aprovado à unanimidade. **JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL Nº 0600858-64.2020.6.20.0050.** PROTOCOLO: 9091. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA.** RESUMO: Abuso - De Poder Político/Autoridade. Conduta Vedada ao Agente Público. Abuso - De Poder Econômico. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRIDO: ROSANO TAVEIRA DA CUNHA E KATIA CARVALHO DE LIMA. RECORRENTE: COLIGAÇÃO VONTADE DO POVO (PTB / PL / PV / PSL / SOLIDARIEDADE). **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Os advogados Thiago Cortez Meira de Medeiros e Cristiano Luiz Barros Fernandes da Costa realizaram sustentação oral. **DECISÃO: ACORDAM** os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, em **REJEITAR** as preliminares suscitadas pelos recorridos; no mérito, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto

da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO CRIMINAL ELEITORAL N.º 0000093-26.2019.6.20.0003.** ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR: DESEMBARGADOR CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS.** **REVISORA: JUÍZA ERIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO.** ASSUNTO(S): DESCUMPRIMENTO DA PROIBIÇÃO DE FORNECIMENTO DE TRANSPORTE OU REFEIÇÕES A ELEITORES. RECORRENTE(S): LUDUVICO PESSOA DE SOUZA. ADVOGADO(S): LEONARDO DIAS DE ALMEIDA – RN4856. RECORRIDO(S): MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **ANOTAÇÃO: O relator, justificadamente, retirou o processo de pauta. RECURSO ELEITORAL N° 0600469-97.2020.6.20.0044.** PROTOCOLO: 9160. ORIGEM: MONTE ALEGRE-RN. **RELATOR ORIGINAL: JOSÉ CARLOS DANTAS TEIXEIRA DE SOUZA.** RESUMO: Abuso - De Poder Econômico. Captação Ilícita de Sufrágio. Cargo - Prefeito. Cargo - Vereador. Cargo – Vice-Prefeito. RECORRENTE: GEORGE LUIZ MARQUES SILVA E COLIGAÇÃO MONTE ALEGRE PARA OS MONTEALEGRENSES - JUNTOS SOMOS MAIS FORTES (SOLIDARIEDADE/REPUBLICANOS). RECORRIDO: THALYTA RAFAEL DE OLIVEIRA XAVIER, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, ANDRE RODRIGUES DA SILVA E ANTONIO ANANIAS FILHO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto pela Coligação "Monte Alegre para os Montealegrenses - Juntos Somos Mais Fortes" (Solidariedade/Republicanos) e por George Luiz Marques Silva para manter in totum a sentença proferida pelo juízo da 44ª ZE, que julgou improcedentes os pedidos deduzidos nesta demanda, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e quarenta e seis minutos. Do que a constar eu, _____, Secretária das Sessões (Yvette Bezerra Guerreiro Maia), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque
Presidente

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinoco

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Dr. Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes
Procurador Regional Eleitoral